



MUNICÍPIO DE BREJÃO  
GABINETE DA PREFEITA



Decreto nº 013/2020 de 30 de março de 2020.

Altera o Decreto 006/2020 de 17 de março de 2020 dispendo sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do Município de Brejão e dá outras providências correlatas.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, **Sra. Elisabeth Barros de Santana**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 006, de 17 de março de 2020,

**Decreta:**

Art. 1º O Decreto nº 006, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

**II – aulas regulares da rede pública e particular municipal de ensino, a partir de 17.03.2020 a 15.04.2020, antecipando-se, se necessário, recesso, férias e feriados e/ou efetuar compensações dos dias suspensos durante a vigência deste decreto;**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Brejão/PE, 30 de março de 2020.

  
**Elisabeth Barros de Santana**  
Prefeita do Município de Brejão

Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita  
CPF: 054.926.744-12



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 013/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Altera o Decreto 006/2020 de 17 de março de 2020 dispondo sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do Município de Brejão e dá outras providências correlatas.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, **Sra. Elisabeth Barros de Santana**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 006, de 17 de março de 2020,

**Decreta:**

Art. 1º O Decreto nº 006, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

**II – aulas regulares da rede pública e particular municipal de ensino, a partir de 17.03.2020 a 15.04.2020, antecipando-se, se necessário, recesso, férias e feriados e/ou efetuar compensações dos dias suspensos durante a vigência deste decreto;**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Brejão/PE, 30 de março de 2020.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**  
Prefeita do Município de Brejão

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador: ABCD6381**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/04/2020. Edição 2553  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

